

## Lei Ordinária nº 010/2001

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar campanhas promocionais para intensificação do movimento comercial e da arrecadação tributária.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (E.S.) aprovou e o chefe do Executivo sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar campanhas promocionais com o objetivo de intensificar o movimento comercial do município e conseqüentemente elevar a arrecadação tributária.

**Art. 2º.** Para colaborar na realização das campanhas e alcançar os objetivos previstos nesta lei, o Poder Executivo Municipal, firmará, anualmente, convênio com a Associação Comercial, Industrial e Agroindustrial de Alfredo Chaves.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Alfredo Chaves, E.S., 05 de abril de 2001.

**RUZERTE DE PAULA GAIGHER**  
Prefeito Municipal

## Lei Ordinária nº 011/2001

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a emitir o pagamento de bloco de nota fiscal do Produtor Rural do Município e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (E.S.), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (E.S.) aprovou e o chefe do Executivo sanciona a seguinte lei: